Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. RONALDO CHADID

# DECISÃO SINGULAR DSG - G.RC - 5457/2022

| | |
|---|---|
| **PROCESSO TC/MS** | : TC/3304/2019 |
| **PROTOCOLO** | : 1967169 |
| **ÓRGÃO** | : AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL |
| **RESPONSÁVEL** | : JORGE OLIVEIRA MARTINS |
| **TIPO DE PROCESSO** | : PENSÃO |
| **RELATOR** | : CONS. RONALDO CHADID |

ATO DE PESSOAL. PENSÃO POR MORTE. CARGO EFETIVO DO EX-SERVIDOR. AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS. BENEFICIÁRIO. CÔNJUGE. 100 % DA COTA. REQUISITOS LEGAIS ATENDIDOS. REMESSA TEMPESTIVA DE DOCUMENTOS. REGISTRO.

Tratam os autos do benefício de pensão por morte concedido a JOSEFA MARCELINO DA SILVA na condição de cônjuge do segurado falecido Yolando Jose da Silva, servidor aposentado da Secretaria de Estado de Educação no cargo de Auxiliar de Atividades Educacionais, 459/E/8, código 60025.

No decorrer da instrução processual, após proceder ao exame dos documentos que integram o feito a Divisão de Fiscalização de Atos de Pessoal e Previdência e o i. Representante do Ministério Público de Contas se manifestaram pelo registro do ato em apreço.

*É o relatório*.

Após constatar que o benefício previdenciário se deu nos termos dos arts. 13, I, 31, II, *'a'*, 44, I, 45, I, todos da Lei n. 3.150/2005, com redação dada pela Lei n. 4.963/2016, **DECIDO** pelo **REGISTRO** da pensão por morte concedida a JOSEFA MARCELINO DA SILVA na condição de cônjuge do segurado falecido Yolando Jose da Silva, conforme Portaria "AGEPREV" n. 249/2019, publicada em 20 de fevereiro de 2019 no Diário Oficial n. 9.847.

É a decisão.

*Remetam-se os autos à Divisão de Fiscalização de Atos de Pessoal e Previdência para o trâmite previsto no art. 187, II, do Regimento Interno.*

*Após, encaminhem-se à Gerência de Controle Institucional para as providências que o caso requer.*

Campo Grande/MS, 04 de julho de 2022.

*(Assinado digitalmente)*
Ronaldo Chadid
Conselheiro Relator

ASP